



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

AVISO

EDITAL DE REMOÇÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO** para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

I – O processo de remoção obedecerá aos critérios preconizados na Resolução nº 021/2006, do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 02/06/2006, observada a errata publicada em 29/06/2006), bem como às disposições contidas na Resolução Administrativa nº 53/2007, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes do Trabalho de 1ª Instância, no âmbito deste Regional.

II – O referido processo destina-se ao provimento de **03 (três)** cargos vagos no âmbito deste Regional.

III – Os requerimentos de inscrição deverão ser formulados à Presidência do TRT/3ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, considerando-se a data do protocolo neste Regional ou da postagem junto aos correios, e endereçados à Secretaria-Geral da Presidência, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 225, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.112-900.

IV – Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão(ões), em via(s) original(is), expedida(s) pelo Órgão de origem, contendo as seguintes informações acerca do(a) magistrado(a) requerente:

- a) de obtenção do vitaliciamento;
- b) de aprovação do pedido de remoção formulado junto à origem ou, na ausência temporária desta concessão, de que formulou o pedido e da previsão temporal do trâmite para sua obtenção;
- c) de que não responde a processo disciplinar;
- d) de que não retém autos em seu poder, injustificadamente, além do prazo legal.

V – A ausência de qualquer das informações relacionadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2011.

(a)EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região